



TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo Nº: 13864/2026

Objeto: Aquisição de material de consumo (Kit de controle de qualidade para reagentes).

Setor Requisitante: Hospital Geral de Linhares.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA REAGENTES)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta aquisição é caracterizado como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA REAGENTES)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Considerando que o objeto desta aquisição é caracterizado como **bens comuns**, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando a aquisição é destinada a abastecer os estoques do Hospital, para uso no Setor de Agência Transfusional do Hospital geral de Linhares;



Considerando que o material é insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo;

Considerando que os reagentes para diagnóstico *in vitro* podem sofrer deterioração durante o processo de transporte e armazenamento, as normas de qualidade recomendam que sejam realizados ensaios adequados que garantam a qualidade dos reagentes e dos testes imuno-hematológicos antes e durante sua utilização. As hemácias contidas nos reagentes Control 1 e Control 2 foram selecionadas segundo a melhor reatividade dos antígenos A1e B, respectivamente;

Considerando que as hemácias contidas no reagente Control 3 são do grupo O. Estes reagentes foram selecionados de doadores de repetição e assim caracterizados como amostras padrão. O reagente Control 4 é composto por um meio protéico contendo anticorpos monoclonais anti-A,B IgM. Contém também anticorpos monoclonais anti-D IgG, de baixo título, detectados apenas com a utilização de antiglobulina humana poliespecífica ou IgG e contém azida sódica a 0.1% como preservante;

Considerando que os reagentes eritrocitários são conservados em Solução de Alsever modificada, que contém EDTA como anticoagulante e aminoácidos destinados à preservação da integridade dos antígenos da membrana eritrocitária. Contêm Sulfato de Neomicina a 1:10.000 e Cloranfenicol a 1:3.000 para prevenir a contaminação bacteriana;

Considerando que a composição fenotípica de Control 1, Control 2 e Control 3 está descrita no diagrama de antígenos anexo;

Considerando que o Control Kit é um reagente padrão e está indicado para a realização de controle de qualidade de reagentes imuno-hematológicos. Destina-se a: controle interno, validação de lotes de reagentes eritrocitários, validação de soros monoclonais ou policlonais para classificação ABO, RhD, fenotipagem eritrocitária (C, c, E, e, K) e reagente antiglobulina humana poliespecífico ou anti-IgG;



Considerando que a falta do material pode acarretar a paralisação dos serviços de transfusão efetuados pela Agencia Transfusional do Hospital Geral de Linhares;



Considerando o grande numero de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes em que as vítimas são encaminhadas ao Hospital Geral de Linhares que é referência no norte do Estado:



A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.



Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Portanto, faz-se necessária a aquisição dos materiais para o período de 01 (um) ano para utilização no Hospital Geral de Linhares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA REAGENTES) destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente termo de referência;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente termo de referência;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos materiais por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.



No caso presente, por se tratar de materiais que têm necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos no hospital, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, a aquisição será por um único item, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E AUSENCIA DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).



Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a fase preparatória, o órgão gerenciador deve realizar procedimento de divulgação de intenção de registro de preços a fim de possibilitar a participação de outros órgãos no referido registro, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/2021. Entretanto, tal procedimento é dispensado se o órgão gerenciador for o único contratante, conforme previsto no §1º do mesmo artigo.

No caso em análise, o objeto a ser adquirido é de interesse único e exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde por ser utilizado unicamente em âmbito hospitalar, não sendo utilizado por outros órgãos e entidades do Município. Trata-se de demanda específica e direcionada ao funcionamento interno do Hospital Geral de Linhares.

Ademais, a natureza do objeto demanda celeridade na contratação, e a divulgação da intenção do registro de preços demandaria o lapso do prazo de 08 (oito) dias úteis, o que resultaria em atraso na realização do processo licitatório e finalização da contratação sem motivo válido, haja vista que outros órgãos e entidades do Município não utilizam o referido material.

Deste modo, a não divulgação da intenção do registro de preços se mostra plenamente justificada e em conformidade com a legislação vigente, sendo a medida mais eficiente e alinhada ao interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



IV – que os bens não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligencias para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

Em razão da necessidade da aquisição de forma ágil dos materiais, será utilizada a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores feita por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, ampliando-a, contudo, com pesquisa no Banco de Preços Públicos, a fim de se chegar ao preço máximo pago pelo Município.



Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
AVVA LAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA	50.240.941/0001-70	R\$ 1.780,00	Cotação Potencial Fornecedor
DIAG SAUDE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	41.301.576/0001-76	R\$ 2.150,00	Cotação Potencial Fornecedor
RILAB HOSPITALAR LTDA	39.639.612/0001-64	R\$ 2.035,00	Cotação Potencial Fornecedor
MARTELL COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	02.956.455/0001-00	R\$ 1.398,00	Banco de Preços Públicos

Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ 47.859,50 (Quarenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).**

Os valores máximos a serem pagos pelos pelo Município na aquisição dos materiais foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	54778	KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA REAGENTES CONTENDO 4 FRASCOS DE 5 ML	KIT	26	R\$ 1.840,75	R\$ 47.859,50



		Controle de qualidade para reagentes imuno-hematológicos contendo 04 frascos de 5 ml. Kit composto por 04 frascos contendo: Control 1 – 01 frasco com 5 ml de hemácias humanas A1 rr a 10% Control 2 - 01 frasco com 5 ml de hemácias humanas B R1R2 a 10% Control 3 - 01 frasco com 5 ml de hemácias humanas O R1R1K a 10% Control 4 - 01 frasco com 5 ml de um meio protéico contendo anticorpos monoclonais Anti-A, B (152D12+9113D10) IgM e anti-D IgG (MS26). Diagrama contendo a fenotipagem eritrocitária de Control 1, 2 e 3. Planilha para lançamento de resultados.				
--	--	---	--	--	--	--

OBS.: NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DO HGL

Material de Consumo



Ficha: 0000183

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 105.665-4, Banco do Brasil.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total da ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação para assinatura da Ata;
- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: Conforme solicitação do setor, com entregas programadas a cada 28 (vinte e oito) dias, impreterivelmente;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Local de entrega dos materiais: HOSPITAL GERAL DE LINHARES localizado na Av. Rua Monsenhor Pedrinha, 800, Bairro Araçá, Linhares-ES (rampa principal, lateral do hiperacasagrande, na recepção da unidade), em dias úteis, no horário de 8h00 as 15h00;
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização de Fornecimento;



- Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de forma programada impreterivelmente a cada**



28 (vinte e oito) dias, conforme solicitação do setor;

- Os materiais serão entregues no endereço abaixo informado:

HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Rua Monsenhor Pedrinha, 800, Bairro Araçá, Linhares-ES (rampa principal, lateral do hiper-casagrande, na recepção da unidade), em dias úteis, no horário de 8h00 as 15h00.
-----------------------------------	--

VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos materiais, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **28 (vinte e oito) dias**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** a **Subcontratação, Cessão** e/ou **Transferência** total ou parcial do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento



- **A Entrega dos Kits de Controle de Qualidade para Reagentes deverá ser programada a cada 28 (vinte e oito) dias, de acordo com a solicitação do setor;**
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**;
- A cotação deverá ser apresentada em valores por Item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- Regime de execução - O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento conforme solicitação dos setores em no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculada ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

GARANTIA DO MATERIAL

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, por ventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.



CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada pelos materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES





e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;
- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

- ## ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
- A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;



b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante



apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de materiais que serão utilizados no hospital e sua falta resultará na impossibilidade do tratamento dos pacientes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue produto diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do materiais, afetando diretamente a saúde dos munícipes.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME



- a) **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- b) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- c) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- d) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não serão exigidos amostras/prospectos.

MATRIZ DE RISCOS

A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, e somente obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).



PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais e insumos que venham a ser descartados por inutilidade, vencimentos ou sobras, possuem descartes conforme versa a legislação, de forma a evitar os impactos ambientais, incluindo contaminações de solo e água.

Os resíduos do kit de controle, por serem potencialmente infectantes, não devem ser descartados no meio ambiente: devem ser autoclavados e incinerados.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários e servidores sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como disponibilizar os meios corretos de descarte, a fim de mitigar impactos ambientais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Hospital Geral de Linhares	Titular: Gedson B. Silotti - Matrícula: 9551010 Suplente: Elcimara Brito C. da Cunha - Matrícula: 24152

Linhares-ES, 14 de maio de 2026.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)

CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar